



Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 129/96

SUMULA - Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a doação de um Distribuidor de Adubo Orgânico e de outras providencias.


SEBASTIAO SALECIDO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a doação de Bem incorporado ao patrimônio do Município a Sede da Associação da Micro Bacia de Rio Gavião como incentivo ao Programa de Apoio a Pequena Propriedade.

a) - Um distribuidor de adubo orgânico líquido, fatritol, com capacidade de 3000 (três mil) litros, com bomba a Vácuo, rodado simples, pneus 900x20 novos, completo com cardam e mangueira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 26 de agosto de 1996.


SEBASTIAO SALECIDO COSTA
- Prefeito Municipal -